pagamento.

Acrescenta-se que embora os documentos juntados com a manifestação de ID 1f1db5a não contenham assinatura, <u>as rés informaram que os originais estavam disponíveis para retirada na sede da empresa, fornecendo o endereço do local, como, inclusive, foi exigido pela parte autora posteriormente (ID b22ce33).</u>

Com base nas razões expostas, entendo que não houve descumprimento do acordo pelas reclamadas, motivo pelo qual indefiro a multa requerida.

Dê-se ciência às partes do inteiro teor desta decisão.

Sem prejuízo do que restou decido, intimem-se as reclamadas para comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária devida no feito, consoante sentença de ID d3b4ede, a ser recolhido em guia própria (GPS), no prazo de 5 dias, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

CONTAGEM/MG, 02 de fevereiro de 2024.

DANIELA TORRES CONCEICAO

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Processo Nº ATSum-0010861-63.2022.5.03.0164

AUTOR DIJAVAN FERREIRA SILVA SANTOS
ADVOGADO ARETUZA STAUFFER SPERBER
DOS SANTOS(OAB: 160323/MG)
ADVOGADO SANDRELLI ROIS MACHADO
ROCHA FARIA(OAB: 120653/MG)

RÉU THIAGO SILVA FERREIRA

ADVOGADO MATEUS FERREIRA LOPES(OAB:

115178/MG)

PERITO FELIPE GUIMARAES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIJAVAN FERREIRA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 118646f proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista a comprovação do pagamento pelo reclamado da parcela referente ao mês de dezembro no prazo acordado, juntada no ID 9370d10, não há que se falar em aplicação de multa nem antecipação de parcela vincenda.

Aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Dê-se ciência às partes.

CONTAGEM/MG, 02 de fevereiro de 2024.

DANIELA TORRES CONCEICAO

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Processo Nº ATSum-0010861-63.2022.5.03.0164

AUTOR DIJAVAN FERREIRA SILVA SANTOS
ADVOGADO ARETUZA STAUFFER SPERBER
DOS SANTOS(OAB: 160323/MG)
ADVOGADO SANDRELLI ROIS MACHADO
ROCHA FARIA(OAB: 120653/MG)
RÉU THIAGO SILVA FERREIRA

ADVOGADO MATEUS FERREIRA LOPES(OAB:

115178/MG)

PERITO FELIPE GUIMARAES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 118646f proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista a comprovação do pagamento pelo reclamado da parcela referente ao mês de dezembro no prazo acordado, juntada no ID 9370d10, não há que se falar em aplicação de multa nem antecipação de parcela vincenda.

Aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Dê-se ciência às partes.

CONTAGEM/MG, 02 de fevereiro de 2024.

DANIELA TORRES CONCEICAO

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Foro de Contagem Portaria PORTARIA FTCON N. 1 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

FORO TRABALHISTA DE CONTAGEM
PORTARIA FTCON N. 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Altera o funcionamento e atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Contagem e determina que o expediente seja realizado no regime remoto durante o desligamento programado de energia elétrica na data de 05 de fevereiro de 2024, das 9h às 13h.

A Dra. FLÁVIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS PEDROSA, Juíza Diretora do Foro de Contagem, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO comunicado da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A sobre a interrupção programada de energia elétrica no dia 05 de fevereiro de 2024, das 9h às 13h, para obras de melhoria e manutenção;

CONSIDERANDO que o desligamento temporário de energia elétrica impacta diretamente no funcionamento das unidades jurisdicionais de Contagem, assim como nas atividades presenciais e atendimento ao público externo, dada a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico, elevadores, telefones etc.;

CONSIDERANDO as pautas de audiência já designadas e a possibilidade de trabalho remoto para magistrados e servidores durante o período de desligamento temporário de energia elétrica;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Contagem no dia 05 de fevereiro de 2024 excepcionalmente durante o horário das 9h às 13h.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência dos usuários externos nas dependências deste Fórum Trabalhista enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria. Parágrafo único. Para o controle de acesso na portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão ocupar seus postos de trabalho normalmente.

Art. 3º Durante a suspensão das atividades presenciais, serão mantidas as audiências já designadas na modalidade telepresencial. Ficará a critério das Varas de Contagem tratar sobre conversão ou adiamento das audiências presenciais e semipresenciais, conforme o caso, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos

Parágrafo único. Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado.

Art. 4º Todos os setores desta Especializada deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Parágrafo único. A prestação dos serviços terceirizados de conservação, limpeza e vigilância deverá ser mantida.

Art. 5º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Juíza Diretora do Foro.

Art. 6º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15, art.321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional, para conhecimento e apreciação.

Art. 7º Aprovada pela Corregedoria Regional, publique-se esta Portaria, a qual entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixadas cópias em cada um dos átrios e na área externa deste Fórum Trabalhista de Contagem, como também enviada cópia à Subseção da OAB em Contagem.

Contagem (MG), 30 de janeiro de 2024.

FLÁVIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS PEDROSA Juíza Diretora do Foro de Contagem

1ª Vara do Trabalho de Cel. Fabriciano Edital

Processo Nº ATSum-0010256-88.2023.5.03.0033

AUTOR JHENNIFER DIWLLYENE DE

ANDRADE GOMES

ADVOGADO BRENDA LORRAYNE SILVA MEDEIROS(OAB: 202183/MG)

RÉU GISELLI ALEXANDRINA FERREIRA

AMORIM 09548713756

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELLI ALEXANDRINA FERREIRA AMORIM 09548713756

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

EDITAL - PJe-JT

O(a) Juiz(a) da 1ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO-MG, FAZ SABER a quantos o presente expediente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo nº 0010256-88.2023.5.03.0033, estando a(s) parte(s) GISELLI